



ANTEPROJETO DE LEI Nº 16 / 2016

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem perante este Douto Plenário apresentar o seguinte ANTEPROJETO DE LEI;


AGIR COMO DE PRAXE
23/11/2016
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE

SÚMULA: Declara de utilidade pública, no âmbito Municipal, a Liga Paranaense de Kung-Fu.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, no âmbito Municipal, a **Liga Paranaense de Kung - Fu**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 09.650.159/0001-26.

Parágrafo Único - A Associação ora declarada de utilidade pública deverá, a cada ano, apresentar ao Poder Executivo Municipal relatório circunstanciado de suas atividades, para fins de cumprimento ao disposto no artigo terceiro da Lei Municipal nº 2804, de 07 de Janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Poder Legislativo Municipal, em 11 de Novembro de
2016.



Élio Nartok Wesolowski
(Célio Guimarães)
Vereador- PV



Arthur Bastian Vidal
Vereador - PMDB

JUSTIFICATIVA

A Liga Paranaense de Kung-Fu, associação esta sem finalidade lucrativa, fundada em 2007, é uma liga eclética criada para organizar todos os aspectos relativos à prática e a gestão da modalidade de kung-fu no território paranaense, bem como representar a respectiva modalidade para todos os fins perante toda pessoa física e/ou jurídica, de direito público ou privado como também, difundir, ensinar e compartilhar conhecimentos sobre kung-fu, desenvolver projetos sociais, apoiar e promover encontros, competições locais, regionais, além do campeonato Paranaense de Kung-Fu, Campeonato Brasileiro de Kung Fu, Campeonatos Internacionais, preparar seus atletas amadores para a realização de seus filiados em eventos, cursos e demais atividades que visam desenvolver seus praticantes, promover e aprimorar o Kung- Fu em todos os seus estilos e variações.

Situada na Avenida Aloisio Leoni, nº. 462, centro da cidade de Lapa – Paraná, a referida associação não possui vínculos partidários.

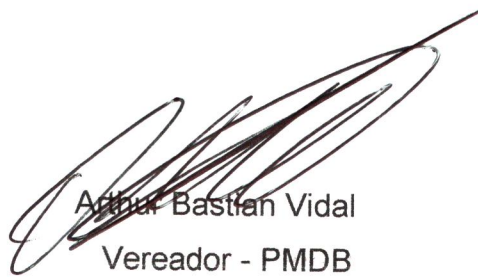
O reconhecimento desta entidade como sendo de utilidade pública visa diretamente à promoção e fortalecimento da educação dos adolescentes e jovens em nossa cidade, contribuindo para melhora da educação e cultura no município da Lapa.

Assim sendo, contamos com o empenho dos nobres vereadores desta Casa de Leis para aprovação de tão importante projeto, valorizando mais uma importante entidade de nossa cidade.



Poder Legislativo Municipal, em 11 de Novembro de 2016.

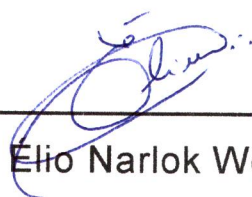

Élio Nartok Wesolowski
(Célio Guimarães)
Vereador- PV


Arthur Bastian Vidal
Vereador - PMDB

DECLARAÇÃO

Eu, Élio Narlok Wesolowski, na qualidade de Vereador autor do Anteprojeto de Lei que tem por objetivo declarar de utilidade pública municipal a Liga Paranaense de Kung-Fu, CNPJ: 09.650.159/0001-26, venho de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2804/2013, declarar que tenho conhecimento das atividades sociais e esportivas desenvolvidas pela entidade beneficiada, e que as mesmas são merecedoras do reconhecimento público.

Poder Legislativo Municipal em 11 de Novembro de 2016



Élio Narlok Wesolowski
(**Célio Guimarães**)
Vereador – PV



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a entidade Liga Paranaense de Kung Fu sob o CNPJ nº 096501590001-26 situado na Av. Aloisio Leone 462, presidida por Joelson Vieira Brandenburg, é uma entidade que presta serviços sociais para comunidade lapeana.

Por ser verdade assino

Lapa – PR, 19 de outubro de 2017

Marcos Boczkoski Jr.
Diretor de Esportes e Lazer
Decreto nº 19.425/01 de 01/02/13

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.650.159/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/11/2007
NOME EMPRESARIAL LIGA PARANAENSE DE KUNG-FU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIGA PARANAENSE DE KUNG-FU-LPRKF			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV ALOISIO LEONI	NÚMERO 462	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 83.750-000	BAIRRO/DISTRITO OLARIA	MUNICÍPIO LAPA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3622-9476 / (41) 9641-4547		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

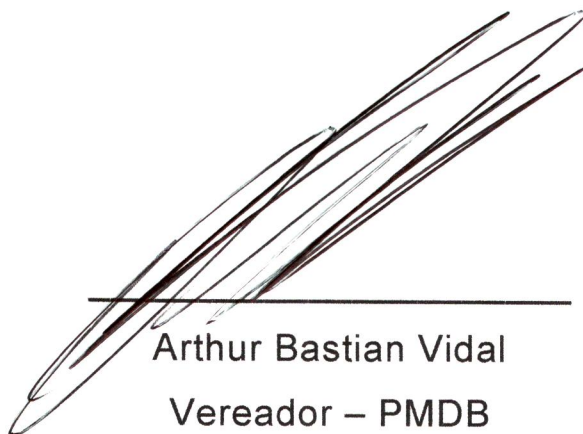
Emitido no dia **03/11/2016** às **16:14:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO

Eu, Arthur Bastian Vidal, na qualidade de Vereador e co-autor do Anteprojeto de Lei que tem por objetivo declarar de utilidade pública municipal a Liga Paranaense de Kung-Fu, CNPJ: 09.650.159/0001-26, venho de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2804/2013, declarar que tenho conhecimento das atividades sociais e esportivas desenvolvidas pela entidade beneficiada, e que as mesmas são merecedoras do reconhecimento público.

Poder Legislativo Municipal em 11 de Novembro de 2016



Arthur Bastian Vidal
Vereador – PMDB

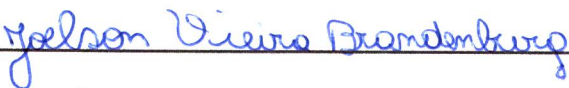
DECLARAÇÃO

Conforme exigência trazida pelo artigo 1º, inciso VII da Lei Municipal nº 2.804/2013, que regulamenta a concessão de Título de Utilidade Pública para entidade, segue:

Eu Joelson Vieira Brandenburg, presidente da Liga Paranaense de Kung-Fu, inscrita no CNPJ Nº. 09.650.159/0001-26 e assim representante da instituição, DECLARO que esta entidade nunca percebeu qualquer repasse de recursos públicos advindos da esfera municipal, estadual e Federal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Lapa, 11 de Novembro de 2016



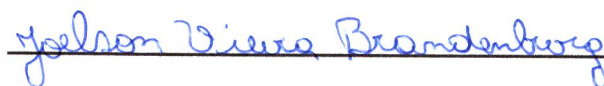
JOELSON VIEIRA BRANDENBURG
Presidente

DECLARAÇÃO

Eu Joelson Vieira Brandenburg, presidente da Liga Paranaense de Kung-Fu, inscrita no CNPJ Nº. 09.650.159/0001-26, apresento o relatório de atividades desenvolvidas nos últimos anos, através relatórios e de notícias de jornais e revistas, conforme exigência trazida no Art.3º da Lei Municipal 2804/2013.

Por ser verdade, firmo o presente.

Lapa, 10 de Novembro de 2016



Joelson Vieira Brandenburg
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOELSON VIEIRA BRANDENBURG

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8061525-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
038.512.759-69 05/03/1984

FILIAÇÃO
MARCILIO BRANDENBURG
CONCEICAO DE MARIA
VIEIRA BRANDENBURG

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02510541474 18/03/2021 21/08/2002

VALÍDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1249041063

RECEBIDO PLASTIFICAR
1249041063

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
LAPA, PR 18/03/2016

ASSINATURA DO EMISSOR 65499481873
PR910677457

DETRAN - PR (PARANÁ)

de 15 minutos de duração, para o Sr. Joel Belisário Castanho de Souza, presidente da Comissão, ler o relatório da Comissão, e a leitura do relatório foi aprovada em sua íntegra pelos membros da Comissão. Foi eleita a primeira Comissão com mandato de dois mil e setenta e sete e com término para o dia 17 de junho de dois mil e nove. Foi eleito o Sr. Joel Belisário Castanho de Souza, presidente; Wilson Vieira Brandenburg, vice-presidente; Demys Nunes dos Santos, secretário; e Gabriel Emerson da Silveira, secretário adjunto. Após as horas e vinte minutos o presidente Joel Belisário Castanho de Souza deu por encerrados os trabalhos. Estiveram presentes os abaixo assinados.

Joel Belisário Castanho de Souza
Wilson Vieira Brandenburg
Demys Nunes dos Santos
Gabriel Emerson da Silveira
Wilson Vieira Brandenburg
Gabriel Emerson da Silveira

Ficione P. da Silva

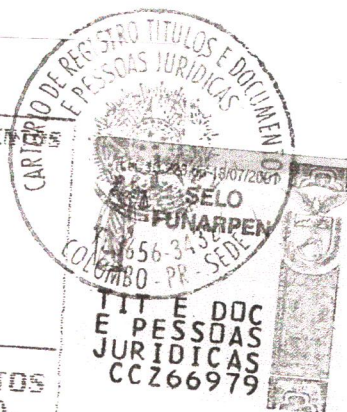
Ata de Reunião do dia 17 de agosto 2008

Convocada pelo presidente Sr. Joel Belisário Castanho de Souza para tratar de assuntos referentes a Comissão, pois já está pronto o C.N.P.J. 09. 0001.26, com referência a Srta. Hircila

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
Rua XV de Novembro nº 261 - sobre loja
Distrito de sede - Colombo-PR
FONE / FAX: (41) 3435-3432 - CEP: 83.414.000

REGISTRADO EM TÍTULOS E DOCUMENTOS
LANÇADO SOB Nº 17.305- LIVRO B-70,
PROTOCOLADO SOB Nº 18.295- LIVRO A-05
Colombo, 28 de novembro de 2007.

Debora J. Franceschi
Debora Catarine Franceschi
Escrevente



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.
COLOMBO - SEDE - PARANÁ

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
Rua XV de Novembro nº 261 - sobre loja
Distrito de sede - Colombo-PR
FONE / FAX: (41) 3435-3432 - CEP: 83.414.000

REGISTRADO EM TÍTULOS E DOCUMENTOS
LANÇADO SOB Nº 17.307- LIVRO B-70,
PROTOCOLADO SOB Nº 18.296- LIVRO A-05
Colombo, 28 de novembro de 2007.

Debora J. Franceschi
Debora Catarine Franceschi
Escrevente



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.
COLOMBO - SEDE - PARANÁ

Ata de reunião da LIGA PARANAENSE DE KUNG FU, Inscrita no CNPJ sob Nº 09.650.159/001-26, realizada em Cinco de Maio de Dois Mil e Dezesesseis, com a seguinte ordem do dia: Alteração do artigo 19 e Eleição da nova diretoria.

Alteração do artigo 19: O mandato da diretoria terá a duração de até seis anos, sendo permitida a reeleição para todos os membros, sem limite e A nova Diretoria passa a ser: Presidente – JOELSON VIEIRA BRANDENBURG (CPF Nº 038.521.759-69), Vice – Presidente RAFAEL GEMIN VIDAL (CPF Nº 081.664.179-01), Tesoureiro OSNY SIDNEY DE LIMA (CPFº 046.109.4990-11) e Secretário TICIANE DA SILVA BRANDENBURG (CPF Nº 066.871.019-51).

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião.

JOELSON VIEIRA BRANDENBURG *Joelson Vieira Brandenburg*

RAFAEL GEMIN VIDAL *Rafael Gemin Vidal*

OSNY SIDNEY DE LIMA *Osni Sidney de Lima Ferreira*

TICIANE DA SILVA BRANDENBURG *Ticiane da Silva Brandenburg*

REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0023984

REGISTRAO Nº 0002450

LIVRO A-025

Emolumento: R\$54,60 (VRC 300,00)

Funrejus: R\$7,35, Selo Funarpen:

R\$1,10, Distribuidor: R\$8,21, TOTAL:

R\$71,26

Lapa (PR), 19 de maio de 2016

Kelly Cristina Gostar Bueno
Kelly Cristina Gostar Bueno
Escrevente

78.203.841/0001-93
LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL,
TÍTULOS E DOCUMENTOS

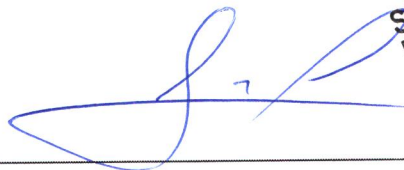
Av. João Joslin do Valle, 1207
Jd. Cidade Nova
Lapa - CEP 83.750-000 - PR

Selo SSdvs.3HA0Y.6tQx6, Controle:
x53TG.iFMF

DECLARAÇÃO

Eu, SÉRGIO PAULO NARDIN, portador RG 2050146-PR, CPF 316.694.179-72, CRC Nº 023592-O6 PR, contador, declaro ser o responsável técnico pela empresa LIGA PARANAENSE DE KUNG-FU, inscrita no CNPJ: 09.650.159/0001-26 e situada a AVENIDA ALOISIO LEONI Nº 462, SALA 01 LAPA/PARANÁ, desde 01 de Janeiro de 2015 atuando como autônomo.

Lapa, 03 de Novembro de 2016.



SÉRGIO PAULO NARDIN
Rua Tenente H. dos Santos, 481
Lapa-PR - Fone: (41) 3622-1712
CRC/PR 023592-06 / CPF- 316.694.179-72

SÉRGIO PAULO NARDIN

CRC 023592-O6/PR

FONE (41) 3662-1712



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIGA PARANAENSE DE KUNG-FU
CNPJ: 09.650.159/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:57:11 do dia 21/10/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2017.

Código de controle da certidão: **5929.B0AB.BD92.256E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RELATÓRIO DE ATIVIDADE DA LIGA PARANAENSE DE KUNG FU



APRESENTAÇÃO NA LAPA – PR NO

DIA DO KUNG FU.



SELEÇÃO PARANAENSE DE

KUNG FU EM SÃO PAULO, NO NACIONAL DE 2014



TREINO DOS PROFESSORES DA LIGA EM TOLEDO

2015.



ABERTURA DO NACIONAL

COM A PRESENÇA DOS PRESIDENTES ESTADUAIS EM SÃO PAULO 2016.



CARTAZ DO ESTADUAL NA CIDADE DE PONTA GROSSA EM 2016.



CERTIFICAÇÃO DOS PROFESSORES PELA LIGA NACIONAL NO INTERNACIONAL EM 2015.



TREINO DOS PROFESSORES NA CIDADE DA LAPA

EM 2015.

- Cópia do Cartão CNPJ (Com mais de 6 meses);
- Cópia Atas de eleição e fundação da ~~APMF~~; *ATOR*
- Cópia Rg e CPF do Presidente;
- Cópia do Estatuto;
- Declaração do CASCATA reconhecendo os trabalhos prestados pela ~~APMF~~ da Escola;
- ~~Declaração~~ do Contador responsável informando que a associação está regularizada perante a Receita Federal, juntamente com certidões que comprovem isto.
- Relatório de algumas atividades (se possível com fotos) que a associação já desenvolveu.



LIGA PARANAENSE DE KUNG FU

Órgão Oficial de Administração do Kung Fu no Estado do Paraná
CNPJ: 09.650.159/0001-47 Fundada em 02 de setembro de 2007.

Filiada a Liga Nacional de Kung Fu
Fundada em 08 de agosto de 2000 / CNPJ: 04.144.936/0001-47

Estatuto da LIGA PARANAENSE DE KUNG FU

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE	02
SEÇÃO I – Da Denominação, Fins, Sede (Art. 1º)	02
CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS E SUAS ESPÉCIES, SEUS DIREITOS E DEVERES, SUA ADMISSÃO E EXCLUSÃO	03
SEÇÃO I – Dos Filiados e suas Espécies (Art. 2º e 3º)	03
SEÇÃO II – Dos direitos e deveres dos Filiados (Art. 4º e 5º)	03
SEÇÃO III – Da admissão, Demissão e Exclusão dos Filiados (Art. 6º e 10º)	04
CAPÍTULO III – DAS FALTAS E DAS PENALIDADES	05
SEÇÃO I – Das penas de advertência e Suspensão (Art. 11º)	05
CAPÍTULO IV – DAS RECEITAS DE DESPESAS	06
SEÇÃO I – Das Receitas (Art. 12º)	06
SEÇÃO II – Das Despesas (Art. 13º)	06
CAPÍTULO V – PODERES DA LIGA E SUA CONSTITUIÇÃO	07
SEÇÃO I – Dos Poderes (Art. 14º)	07
SEÇÃO II – Da Constituição da Diretoria (Art. 15º à 18º)	07
SEÇÃO III – Da Constituição do Conselho Fiscal (Art. 19º à 22º)	09
SEÇÃO IV – Da Constituição da Assembleia Geral (Art. 23º à 28º)	09
CAPÍTULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PODERES	10
SEÇÃO I – Das atribuições da Diretoria (Art. 29º)	10
SEÇÃO II – Das atribuições do Conselho Fiscal (Art. 30º e 31º)	10
SEÇÃO III – Das atribuições da Assembleia Geral (Art. 32º à 38º)	11
SEÇÃO IV – Atribuições dos membros da Diretoria (Art. 39º à 46º)	12
CAPÍTULO VII – DA EXTINÇÃO (Art. 47 à 53º)	14



LIGA PARANAENSE DE KUNG FU

Órgão Oficial de Administração do Kung Fu no Estado do Paraná
CNPJ: 09.650.159/0001-47 Fundada em 02 de setembro de 2007.

Filiada a Liga Nacional de Kung Fu

Fundada em 08 de agosto de 2000 / CNPJ: 04.144.936/0001-47

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE.

SEÇÃO – I – Da Denominação, Fins, Sede.

ARTIGO 1º - A LIGA PARANAENSE DE KUNG FU – LPrKF, fundada aos dois dias de setembro de dois mil e sete, com sede e foro Avenida Aloísio Leoni – 462, Centro, Lapa – Pr é uma Liga eclética, sem fins lucrativos criada para coordenar e organizar todos os aspectos relativos à prática e a gestão da modalidade de kung fu no território paranaense, bem como representar a respectiva modalidade para todos os fins perante toda pessoa, física e/ou jurídica, de direito público ou privado como, também, difundir, ensinar e compartilhar conhecimentos sobre o kung fu, desenvolver projetos sociais, apoiar e promover encontros, competições locais, regionais, além do Campeonato Paranaense de Kung fu, Campeonato Brasileiro de Kung fu, Campeonatos Internacionais, preparar seus atletas amadores para a participação de eventos, buscar apoio junto à iniciativa privada e órgãos públicos para a realização de seus filiados em eventos, cursos e demais atividades que visam desenvolver seus praticantes, promover e aprimorar o Kung fu em todos os seus estilos e variações.

§1º A LIGA PARANAENSE DE KUNG FU – LPrKF poderá promover e fiscalizar campeonatos e torneios de Artes Marciais Mistas (MMA – Mixed Martial Arts), torneios abertos e estilo livre.

§2º Caberá ao Associado responsável pela realização do evento desportivo requerer com até 60 dias de antecedência a respectiva autorização perante a LPrKF.



LIGA PARANAENSE DE KUNG FU

Órgão Oficial de Administração do Kung Fu no Estado do Paraná
CNPJ: 09.650.159/0001-47 Fundada em 02 de setembro de 2007.

Filiada a Liga Nacional de Kung Fu

Fundada em 08 de agosto de 2000 / CNPJ: 04.144.936/0001-47

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS E SUAS ESPÉCIES, SEUS DIREITOS, SUA ADMISSÃO E EXCLUSÃO.

SEÇÃO I – Dos Filiados e suas Espécies.

ARTIGO 2º Os filiados não respondem, solidários ou subsidiariamente, pelas obrigações que a Diretoria ou seus representantes legais contraírem tácita ou expressamente.

ARTIGO 3º O quadro de filiados da LPKF é composto de pessoal de ambos os sexos, sem distinção de idade, de classe social, de cor, de credo e de nacionalidade.

SEÇÃO II – Dos Direitos e Deveres dos Filiados

ARTIGO 4º São direitos dos filiados:

- a) Reger-se por leis próprias, desde que não colidam com as de órgãos superiores;
- b) Usa e gozar de todo patrimônio social na forma dos mandamentos e determinações da Diretoria;
- c) Votar em Assembleia Geral desde que maiores de 18 (dezoito) anos, que não tenham quaisquer impedimentos e seja filiado. Serão 3 (três) representantes por associação/ ou grupos associados com documentação em dia. Para cada 50 associados o grupo terá o direito de indicar mais um representante para votação.
- d) Participar de competições, cursos e eventos em geral; e
- e) Denunciar ações irregulares ou degradantes da moral desportiva praticadas por outras filiadas.



LIGA PARANAENSE DE KUNG FU

Órgão Oficial de Administração do Kung Fu no Estado do Paraná
CNPJ: 09.650.159/0001-47 Fundada em 02 de setembro de 2007.

Filiada a Liga Nacional de Kung Fu

Fundada em 08 de agosto de 2000 / CNPJ: 04.144.936/0001-47

ARTIGO 5º São deveres dos filiados:

- a) Acatar e cumprir com fidelidade as determinações estatutárias, o regulamento, as decisões da Diretoria, do Conselho, tratar colegas, funcionários e terceiros com educação, cortesia e urbanidade.
- b) Efetuar os pagamentos da taxas, porcentagens, multas e quaisquer outras modalidades de contribuições devidas à LPKF em data apropriada;
- c) Participar de eventos e cursos promovidos pela Liga;
- d) Cumprir as disposições deste estatuto e demais Leis e atos emanados pela Liga;
- e) Atuar de maneira idônea e ilibada;
- f) Adotar logomarca, símbolo e uniforme próprio, inconfundíveis com os de qualquer outra filiada; e
- g) Por à disposição da Liga, quando solicitado, datas, atletas, técnicos, médicos, massagistas, auxiliares, materiais e locais de competições sem ônus ou reserva de qualquer natureza;
- h) **** A Associação/grupo associado, passa a contribuir mensalmente para a manutenção da Liga.

SEÇÃO III – Da Admissão, Demissão e Exclusão dos Filiados

ARTIGO 6º Poderão filiar-se à LPKF, Instrutores, Professores, Mestres, Associações, Clubes, Academias, etc., que desenvolva trabalhos de kung fu e que estejam dentro das normas da **LIGA PARANAENSE DE KUNG FU**.

ARTIGO 7º Os pedidos de filiação serão analisados e aceitos pelo Presidente, Diretores Técnicos e pelo Conselho de Ética e Disciplina da Liga, podendo ser vetado (por razões de ética, disciplina ou documentações inadequadas para a atividade), aceitos em caráter provisório (até que se cumpra exigências de documentações) ou em caráter definitivo.





LIGA PARANAENSE DE KUNG FU

Órgão Oficial de Administração do Kung Fu no Estado do Paraná
CNPJ: 09.650.159/0001-47 Fundada em 02 de setembro de 2007.

Filiada a Liga Nacional de Kung Fu

Fundada em 08 de agosto de 2000 / CNPJ: 04.144.936/0001-47

ARTIGO 8º Ficam sujeitos à pena de exclusão os associados que:

- a) Atentarem com a **LPrKF** moral ou materialmente;
- b) Descumprirem dolosamente das disposições do Estatuto e dos regulamentos e normas da **LPrKF**; e
- c) Negligenciarem reiteradamente de suas funções, caso ocupem cargo no Conselho ou na Diretoria.

ARTIGO 9º As penas de advertência e suspensão e exclusão serão aplicadas pela Diretoria e pelo Conselho de Ética e Disciplina.

ARTIGO 10º Das penas expostas no **ARTIGO 9º** caberão defesa e da 1º decisão da comissão do Conselho de Ética e Disciplina caberá recurso que será analisado pelo mesmo conselho.

CAPÍTULO III – DAS FALTAS E DAS PENALIDADES

SEÇÃO I – Das Penas de Advertência e Suspensão

ARTIGO 11º Ficam sujeitos às penas de advertência ou suspensão os associados que:

- a) Portarem-se inconvenientemente, seja na sede da **LPrKF** ou em qualquer lugar onde estejam participando de competições desportivas, ou representando de qualquer forma a entidade;
- b) Danificarem ou tentarem danificar qualquer bem de propriedade da **LPrKF**, de terceiros, que se ache no local;
- c) Não seguir ou respeitar os regulamentos éticos e disciplinares emanados pela Liga.



LIGA PARANAENSE DE KUNG FU

Órgão Oficial de Administração do Kung Fu no Estado do Paraná
CNPJ: 09.650.159/0001-47 Fundada em 02 de setembro de 2007.

Filiada a Liga Nacional de Kung Fu
Fundada em 08 de agosto de 2000 / CNPJ: 04.144.936/0001-47

CAPÍTULO IV – DAS RECEITAS E DESPESAS

SEÇÃO I – Das receitas

ARTIGO 12º Dentre as outras, são receitas da LPrKF:

- a) Joias e filiações: Remuneração anual;
- b) Subvenções e auxílios concedidos pelo Poder Público;
- c) Taxas, multas e quotas;
- d) Doações de qualquer natureza;
- e) Promoções e registros de Graduações; e
- f) Rendas eventuais;
- g) ***Contribuição mensal das associações/ou grupos associados.

SEÇÃO II – Das Despesas

ARTIGO 13º Dentre outras são despesas da LPrKF:

- a) Pagamentos de impostos, taxas, aluguéis, luz, telefone e prêmios de seguros;
- b) Pagamento de contribuições devidas instituições superiores;
- c) Ordenado dos funcionários;
- d) Gratificação por serviços prestados;
- e) Aquisição de móveis, utensílios, máquinas e ferramentas;
- f) Aquisição de todo material necessário aos serviços administrativos;
- g) Aquisição de todo material esportivo em geral;
- h) Aquisição de prêmios e Troféus;
- i) Custeio das competições promovidas pela LPrKF;
- j) Remuneração de assessores e honorários profissionais;



LIGA PARANAENSE DE KUNG FU

Órgão Oficial de Administração do Kung Fu no Estado do Paraná
CNPJ: 09.650.159/0001-47 Fundada em 02 de setembro de 2007.

Filiada a Liga Nacional de Kung Fu

Fundada em 08 de agosto de 2000 / CNPJ: 04.144.936/0001-47

- k) Custeio de viagens e estada para os que fizerem parte da Diretoria da LPrKF em competições e eventos que possam resultar em benefícios a todos filiados;
- l) Manutenção e reparos em qualquer bem da LPrKF;
- m) Quaisquer outros gastos feitos no interesse da LPrKF; e
- n) Despesas eventuais.

CAPÍTULO V – PODERES DA LIGA E SUA CONSTITUIÇÃO

SEÇÃO I – Dos Poderes

ARTIGO 14º A LIGA PARANAENSE DE KUNG FU – LPrKF será administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal.

SEÇÃO II - Da Constituição da Diretoria

ARTIGO 15º A Diretoria Estatutária é também um Órgão da Liga e Compõem-se de 4 (quatro) membros, abaixo indicados:

- a) Presidente
- b) Vice-presidente
- c) Secretário e
- d) Tesoureiro

§1º Diretor Técnico Geral e Secretário executivo ou qualquer cargo que possa vir a ser criado, serão parte da Diretoria, mas não da Diretoria Estatutária.





LIGA PARANAENSE DE KUNG FU

Órgão Oficial de Administração do Kung Fu no Estado do Paraná
CNPJ: 09.650.159/0001-47 Fundada em 02 de setembro de 2007.

Filiada a Liga Nacional de Kung Fu

Fundada em 08 de agosto de 2000 / CNPJ: 04.144.936/0001-47

ARTIGO 16º Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral, em Sessão Especial, convocada para o último mês do mandato da diretoria em exercício, de tal forma que a nova Diretoria possa ser empossada imediatamente após o término da gestão da Diretoria anterior.

ARTIGO 17º O mandato da Diretoria terá duração de até 6 (seis) anos, sendo permitida a reeleição para todos os membros, sem limite.

ARTIGO 18º A Diretoria Estatutária não recebe pelos trabalhos prestados.

ARTIGO 19º A convocação da assembleia geral eletiva se dará através de correspondências eletrônicas ou postais com 60 dias de antecedência da realização da eleição. Poderão formar chapas para a disputa, todos os associados devidamente em dia com suas obrigações financeiras com a LPrKF, e que tenham graduação mínima de Instrutor com certificado Oficial para preenchimento das funções de Presidente e Vice-Presidente. As chapas devem ser registradas até 30 (trinta) dias antes do pleito, impreterivelmente.

§1º Para votar, o associado deve estar com sua contribuição em dia junto a LPrKF.

§ 2º Os votos serão coletados em um único dia, através de cédula contendo as chapas concorrentes, sendo que se iniciará às 10 horas com encerramento às 17 horas e apuração logo após.

§ 3º O voto também poderá ser feito via email, desde que o mesmo seja cadastrado previamente, por pelo menos um mês antes à eleição.

§4º Para ser considerado vencedor em um único turno a chapa deverá obter 50% dos votos mais um. Não obtendo o índice a eleição será reiniciada com as duas chapas mais votada, sendo que o encerramento ocorrerá 30 minutos após iniciada, seguida da nova contagem para determinação do vencedor.



LIGA PARANAENSE DE KUNG FU

Órgão Oficial de Administração do Kung Fu no Estado do Paraná
CNPJ: 09.650.159/0001-47 Fundada em 02 de setembro de 2007.

Filiada a Liga Nacional de Kung Fu

Fundada em 08 de agosto de 2000 / CNPJ: 04.144.936/0001-47

§ 5º Para ter o direito a concorrer aos cargos da Diretoria da LPrKF (Presidência e Vice-presidência), os Filiados deverão estar vinculados à Liga, pelo menos há 2 (dois) anos ininterruptos.

SEÇÃO III – Da Constituição do Conselho Fiscal

ARTIGO 20º O Conselho Fiscal é constituído de três membros efetivos e três suplentes, todos maiores de 21 (vinte e um) anos e associados.

ARTIGO 21º Os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal Serão eleitos em votação pela Assembleia Geral, por maioria simples dos que votarem.

ARTIGO 22º Será por até 6 (seis) anos a gestão ou mandato do Conselho Fiscal, sendo permitida a recondução de seus membros, sem limite.

ARTIGO 23º AS atividades do conselho Fiscal serão coordenadas pelo seu Presidente, o qual será eleito por seus próprios membros efetivos.

SEÇÃO IV – Da Constituição da Assembleia Geral

ARTIGO 24º A Assembleia Geral é o órgão soberano da LPrKF e será constituída por todos os associados com direito a voto, vide **ARTIGO 4º**.

ARTIGO 25º A Assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, na primeira quinzena do mês de março de cada ano e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

ARTIGO 26º A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente da LPrKF, bem como por um quinto dos sócios com direito a voto, através de carta e





LIGA PARANAENSE DE KUNG FU

Órgão Oficial de Administração do Kung Fu no Estado do Paraná
CNPJ: 09.650.159/0001-47 Fundada em 02 de setembro de 2007.

Filiada a Liga Nacional de Kung Fu

Fundada em 08 de agosto de 2000 / CNPJ: 04.144.936/0001-47

e-mails convocatórios, 10 (dez) dias antes da data fixada para sua realização. Com pauta enviadas a cada associação.

ARTIGO 27º A Assembleia Geral será presidida sempre pelo Presidente da Liga, que terá também o direito de voto.

ARTIGO 28º Na Assembleia Geral a votação poderá ser secreta ou não, escrita ou verbal, a critério do Presidente.

ARTIGO 29º Na Assembleia Geral, as decisões serão tomadas pela maioria simples, ou seja, metade mais um dos votos.

CAPÍTULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PODERES

SEÇÃO I - Das atribuições da Diretoria

ARTIGO 30º Compete a Diretoria:

- a) Administrar a LPrKF, praticando todos os atos legais e necessários ao seu perfeito funcionamento;
- b) Organizar o REGIMENTO INTERNO DA LPrKF;
- c) Decidir sobre a admissão, exclusão, readmissão e punição dos sócios;
- d) Decidir sobre assuntos de interesse da LPrKF;

SEÇÃO II - Das Atribuições do Conselho Fiscal

ARTIGO 31º Compete ao Conselho Fiscal as funções de:





LIGA PARANAENSE DE KUNG FU

Órgão Oficial de Administração do Kung Fu no Estado do Paraná
CNPJ: 09.650.159/0001-47 Fundada em 02 de setembro de 2007.
Filiada a Liga Nacional de Kung Fu
Fundada em 08 de agosto de 2000 / CNPJ: 04.144.936/0001-47

- a) Acompanhar a gestão financeira da **LPrKF**, examinando a destinação de verbas conseguidas para a realização ou participação de eventos ou, ainda para compra de equipamentos;
- b) Fiscalizar o cumprimento das deliberações dos órgãos superiores, denunciando as irregularidades à Assembleia Geral.

ARTIGO 32º A Filiada e seus membros estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Censura Escrita;
- c) Multa;
- d) Suspensão; e
- e) Exclusão

SEÇÃO III – Das Atribuições da Assembleia Geral

ARTIGO 33º Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger os administradores;
- b) Destituir os administradores;
- c) Aprovar as contas
- d) Altera o estatuto

§ único: Para as deliberações a que se referem os inciso II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.





LIGA PARANAENSE DE KUNG FU

Órgão Oficial de Administração do Kung Fu no Estado do Paraná
CNPJ: 09.650.159/0001-47 Fundada em 02 de setembro de 2007.

Filiada a Liga Nacional de Kung Fu

Fundada em 08 de agosto de 2000 / CNPJ: 04.144.936/0001-47

ARTIGO 34º As deliberações da Diretoria serão tomadas em reuniões informais, convocada pelo Presidente da LPrKF e por ele presididas, em que deverão estar presentes pelo menos 2/3 dos seus membros.

ARTIGO 35º O membro da Diretoria que, injustificavelmente, faltar em mais de 3 (três) sessões consecutivas ou 6 (seis), intercaladamente, no espaço de um ano, será automaticamente e definitivamente desligado do cargo, devendo o Presidente da LPrKF designar, neste caso, outro sócio para ocupar a vaga.

ARTIGO 36º Além da prática amadorista, que consiste o seu principal intuito, a LPrKF poderá organizar quadros esportivos profissionais como permite a lei.

ARTIGO 37º A LPrKF poderá manter representantes em qualquer cidade do país e do exterior, nomeados pelo Presidente.

ARTIGO 38º Os membros da Diretoria Estatutária não serão remunerados.

ARTIGO 39º A entidade poderá cobrar ingressos nas competições que promover.

ARTIGO 40º Criação de cargos remunerados quando for necessário.

§ único Os membros da Diretoria Estatutária poderão exercer cargos remunerados, exceto o para o cargo de Presidente.

SEÇÃO IV – Atribuições dos membros da Diretoria

ARTIGO 41º Além das atribuições constantes deste Estatuto compete, ainda, ao Presidente da LPrKF:



LIGA PARANAENSE DE KUNG FU

Órgão Oficial de Administração do Kung Fu no Estado do Paraná
CNPJ: 09.650.159/0001-47 Fundada em 02 de setembro de 2007.
Filiada a Liga Nacional de Kung Fu
Fundada em 08 de agosto de 2000 / CNPJ: 04.144.936/0001-47

- a) Em geral a função executiva na administração da **LPrKF**;
- b) Representar a **LPrKF** ativa e passivamente, judicial e extraordinariamente;
- c) Fazer cumprir as deliberações da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem com as disposições estatutárias;
- d) Nomear ou contratar e dispensar empregados, observados os dispostos legais pertinentes e o pronunciamento da Diretoria a respeito;
- e) Contratar e dispensar atletas, técnicos, massagistas e outros elementos necessários ao desempenho das atividades da **LPrKF**;
- f) Autorizar os gastos e despesas que se fizerem necessários a administração e funcionamento da **LPrKF**;
- g) Rubricar livros e autorizar despesas orçamentárias;
- h) Assinar cheques e ordens de pagamentos junto com o Tesoureiro;
- i) Em nome da **LPrKF**, manter contatos e intercâmbios com outras associações e entidades desportivas; e
- j) Manter a disciplina dos funcionários e atletas, adotando as punições cabíveis;
- k) Abrir e movimentar contas com o Tesoureiro

ARTIGO 42º Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) Assumir a Presidência em caso de afastamento definitivo do Presidente;
- c) Zelar pelo patrimônio social e histórico da **LPrKF**;
- d) Zelar pela conservação dos bens imóveis da **LPrKF**;
- e) Relatar as atividades sociais e desportivas em que represente a **LPrKF**.

ARTIGO 43º Compete ao Secretário:



LIGA PARANAENSE DE KUNG FU

Órgão Oficial de Administração do Kung Fu no Estado do Paraná
CNPJ: 09.650.159/0001-47 Fundada em 02 de setembro de 2007.
Filiada a Liga Nacional de Kung Fu
Fundada em 08 de agosto de 2000 / CNPJ: 04.144.936/0001-47

- a) Superintender os trabalhos e funcionamento da secretaria da **LPrKF**;
- b) Assinar com a Presidência os expedientes que lhes sejam próprios, assim como assessorar a Presidência nos contatos locais, estaduais e nacionais;
- c) Redigir os avisos, convocações, correspondências, atas das reuniões da Diretoria e expediente afins; e
- d) Exercer as funções que lhe forem outorgadas pelo Presidente.

ARTIGO 44º Tirar O ANTIGO

ARTIGO 44º São atribuições do Tesoureiro:

- a) Arrecadar e receita da **LPrKF** e ter controle de todos os valores e bens pertencentes à **LPrKF**;
- b) Promover a verificação e liquidação dos débitos da **LPrKF** que tenham sido devidamente autorizados;
- c) Assinar cheque como o Presidente;
- d) Apresentar à Presidência da **LPrKF** e ao Secretário os balancetes demonstrativos da receita e despesa de cada espetáculo ou festividade;
- e) Abrir e movimentar as contas da **LPrKF**; e
- f) Organizar anualmente o balanço financeiro e patrimonial da **LPrKF**.

MUDAR os **ARTIGOS** 46, 47 e 48

CAPÍTULO VII – DA EXTINÇÃO

ARTIGO 45º A **LPrKF** poderá ser dissolvida e extinta somente através de decisão regularmente tomada em Assembleia Geral, para tanto convocada.



LIGA PARANAENSE DE KUNG FU

Órgão Oficial de Administração do Kung Fu no Estado do Paraná
CNPJ: 09.650.159/0001-47 Fundada em 02 de setembro de 2007.

Filiada a Liga Nacional de Kung Fu

Fundada em 08 de agosto de 2000 / CNPJ: 04.144.936/0001-47

ARTIGO 46º Votada a extinção em Assembleia Geral, será no mesmo ato constituída uma Comissão de Liquidação destinada a promover a dissolução, com apuração do ativo e pagamento do passivo.

ARTIGO 47º Dissolvida definitivamente a LPrKF, o saldo líquido final de seu patrimônio, se houver, será doado pela Comissão de Liquidação a uma instituição de caridade.

ARTIGO 48º Nas decisões dos Poderes da LPrKF cada filiado e, cada um de seus representantes terá direito a um único voto;

ARTIGO 49º O estatuto da LIGA PARANAENSE DE KUNG FU – LPrKF poderá ser reformulado atendendo necessidades futuras da LPrKF, com a aprovação da Assembleia Geral.

ARTIGO 50º Os casos omissos serão solucionados de acordo com a legislação aplicável e por deliberação de Diretoria.

ARTIGO 51º O presente Estatuto entrará em vigor após o registro em Cartórios de Pessoas Jurídicas.

Lapa, 02 de setembro de 2007.